



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 628, de 26 de novembro de 1991.

Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas, como se segue:

- a) ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, CR\$ 1.141.000,00;
- b) à entidades de saúde e assistência social, CR\$ 11.000.000,00;
- c) auxílios a indigentes e desvalidos, CR\$ 37.000.000,00;
- d) contribuições à entidades de assistência técnica, CR\$ 440.000,00;
- e) à guarda mirim desta cidade, CR\$ 1.000.000,00;
- f) à entidade de assistência médica, CR\$ 5.000.000,00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, para o exercício de 1992.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.

Itabirinha de Mantena - MG, 26 de novembro de 1991.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito